



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.939, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, autorizado por sua Contadoria, a proceder as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de **R\$ 135.600,00** (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

03	03	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	030300	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	04	Administração		
	04 122	Administração Geral		
	04 122	0113	Administração Geral	
	04 122	0113	1112 0000	Aquisi. de Equip/Execução de Obras - Administração
	0.04.00	110.000	Geral	

016

3.1.90.11.00

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0.04.00 110.000 Geral

Valor do Crédito: R\$ 70.000,00

03	05	SEÇÃO DE TESOUREARIA		
	030500	SEÇÃO DE TESOUREARIA		
04		Administração		
	04	129	Administração de Receitas	
	04 129	0115	Tesouraria	
04 129	0115	2115 0000	Manutenção da Tesouraria	

30 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil

0.04.00

110.000

Geral

Valor do Crédito: R\$ 33.000,00

	32	3.1.91.13.03	Contribuição Patronal	para o
RPPS		0.04.00		110.000
Geral				

Valor do Débito: R\$ 9.000,00

03	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTAL		
	03 06	DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E AGUA E ESGOTO	
	030600	DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E AGUA E ESGOTO	
	17	Saneamento	
	17 512	Saneamento Básico Urbano	



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

17 512 0116 Tratamento de Água e Esgoto
17 512 0116 2116 0000 Manutenção da E.T.A

RPPS	41	3.1.91.13.03	Contribuição Patronal para o	
Geral		0.04.00		110.000

Valor do Crédito: R\$ 3.600,00

03	07	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO		
		030700	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
	17	Saneamento		
	17	512	Saneamento Básico Urbano	
	17 512	0117	Obras e Saneamento	
e Saneamento	17 512	0117	1114 0000	Aquisi. de Equip/Execução de Obras - Obras
		056	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Geral			0.04.00	110.000

Valor do Crédito: R\$ 20.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Superávit Financeiro, advindo de: Recursos Próprios da Administração Indireta (FR 04), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §2º (superávit financeiro):

FONTE RECURSO:

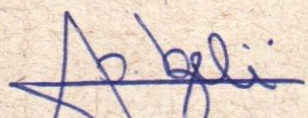
04 – RECURSOS PROPRIOS ADM INDIRETA: R\$ 135.600,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 12 de dezembro de 2019.

Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Alexandre Donisete Izeli
Secretário de Administração